



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 93

do livro 03/86

Lagarto, 21 de 10 de 19 86

Artur de Oliveira Reis
Funcionário (a)

LEI Nº 10/ 1 986

De 21 de Outubro de 1986

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 21/10/86

Lagarto, 21/10/86

Clara M. Barreto de Almeida
Funcionário (a)

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá Providências Correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Lagarto, Estado de Sergipe, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional OTN, destinado a Aquisição de 01 (hum) ônibus.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do Contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, em 21 de outubro de 1986; 1659 da Independência, 98º da República e 29 da Nova República.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara M. Barreto de Almeida
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração